

**Solicitante: Sr. Jean Carlo de Zwart**

O Pregoeiro vem esclarecer os questionamentos do consulente interessado no certame em referência como se segue:

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Resposta ao questionamento:</b> |
|------------------------------------|

1. Eu, Jean Carlo de Zwart, pessoa física, CPF [119.743.838-69](#), venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente ,o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica: No referido Edital, não dispõe os termos abaixo que estão descritos na página de cadastro de proposta :

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

Declaração TP : Tecnologia do País

Declaração PPB : Processo Produtivo Básico

O que irá prevalecer

**Resposta: o referido Pregão adotará as preferências conferidas às ME e EPP, sem exclusividade, na forma da LC nº 123/2006, bem como as preferências do art. 3º da Lei nº 8.428/91, relacionadas com a aplicação de Tecnologia Desenvolvida no País e com a adoção do Processo Produtivo Básico.**

**O procedimento de aplicação das preferências seguirá o disposto no Decreto nº 7.174/10, especialmente o constante em seu art. 8º, e será implementado pelo próprio Sistema - "Comprasnet", que operacionaliza o pregão também quanto à implementação das preferências.**

**Se a empresa for detentora de alguma das preferências acima listadas, deverá apresentar declaração ao sistema para poder usufruí-las, devendo apresentar a documentação comprobatória somente quando da habilitação no certame, se for o caso.**

**Rio, 06 de julho de 2016.**

**Valmir Cardoso Rangel**  
Pregoeiro